



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

CONTRATO PMV Nº050/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO BENS (ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES QUE OFERTARÃO EDUCAÇÃO INFANTIL, EM ESPECIAL A CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA SEVERINA ANDRADE DE MOURA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, com sede à Rua Doutor Demócrito Cavalcante, Nº 144, Livramento, Vitória de Santo Antão - PE, inscrito sob o CNPJ nº 11.928.722/0001-27, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. CARMELO SOUZA DA SILVA, inscrito no CPF nº 255.912.824-15, residente e domiciliado neste município, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS**, inscrita no CNPJ (MF) nº 03.829.590/0001-58, estabelecida no Rua Jarques Lucio da Silva, nº 316, Bosque das Piranhas, São Bento/PB – CEP 58.865-000, neste ato representada por seu representante legal **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS**, brasileira, Casada, Empresária, nascida em 15/05/1960, residente e domiciliada na Rua Inácio Soares, S/N, 471, Bairro Bosque do Piranhas na cidade de São Bento (PB), CEP 58865-000, portadora da Cédula de identidade sob o Número 617.299 SSP/PB, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com o **Processo Licitatório nº 121/2022 – Pregão Eletrônico nº 066/2022**, devidamente homologado pela Autoridade Superior em **24.02.2023**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **aquisição de bens (eletrodomésticos e utensílios de cozinha)**, para suprir as necessidades das unidades escolares que ofertarão educação infantil, em especial a **Creche Municipal Professora Severina Andrade de Moura**, localizada no **Bairro Lídia Queiroz**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com o **Processo Licitatório nº 121/2022 – Pregão Eletrônico nº 066/2022**.

Nº da Nota de Empenho: _____.

1

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23
Comissão Permanente de Licitação / Email: cplpmv@gmail.com / Fone: (81) 9.9436.9138

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA
DANTAS:03829590000158
Assinado de forma digital por NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS:03829590000158



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, o Decreto Federal nº 10.024/19, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 03 (TRÊS) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 16.598,00 (dezesesseis mil, quinhentos e noventa e oito reais)**.

2

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23
Comissão Permanente de Licitação / Email: cplpmv@gmail.com / Fone: (81) 9.9436.9138

NUZIA LEILA
DUTRA DA SILVA
DANTAS:038295
90000158

Assinado de forma
digital por NUZIA LEILA
DUTRA DA SILVA
DANTAS:03829590000
158



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Fogão industrial 06 bocas, com as seguintes características mínimas: Fogão industrial central de 6 bocas com forno e com queimadores dotados de dispositivo "supervisor de chama". O tamanho das bocas será de 30x30cm e 3 queimadores simples sendo 3 queimadores duplos c/ chapa ou banho maria e c/forno; 4 pés em perfil "L" de aço inox e sapatas reguláveis constituídas de base.	ITAJOBÍ – 6BC/CF	2	UND	2.450,00	4.900,00
4	Forno microondas, com as seguintes características mínimas: Volume útil mínimo de 30 litros; Iluminação interna; Relógio; Porta com visor central, dotada de puxador e/ou tecla de abertura.	LG – MS3095LRA	2	UND	650,00	1.300,00
6	Bebedouro elétrico, tipo garrafão de 20 litros, de mesa, com as seguintes especificações e características técnicas mínimas: 1) Tipo MESA; 2) Para uso com garrafão de 20 litros; 3) Com dois dispositivos para servirem, cada um, ÁGUA GELADA e NATURAL, em forma de torneiras externas acionadas por pressão ou dispositivo embutido acionado por pressão; 4) Com capacidade de refrigeração mínima de ÁGUA GELADA de 3 litros por hora (3 l/h), em temperatura ambiente; 5) Bandeja pingadeira de água removível para limpeza; 6) Termostato para regulação de temperatura entre 5 e 15°C; 7) Sistema de refrigeração com gás ecológico 134A ou similar; 8) Voltagem: 110 Volts ou Bivolt (110 / 220 V); 9) Refrigeração por	ESMALTEC-EGM 30	4	UND	562,00	2.248,00

3

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23
Comissão Permanente de Licitação / Email: cplpmv@gmail.com / Fone: (81) 9.9436.9138

NUZIA LEILA
OUTRA DA SILVA
DANTAS:038295
90000158

Assinado de forma
digital por NUZIA
LEILA OUTRA DA SILVA
DANTAS:03829590000
158



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

	compressor; 10) Acabamento em ESMALTEC- EGM 30plástico injetável (polipropileno) de alto impacto ou inox; 11) Pés antiderrapantes; 12) Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, emitida pelo INMETRO, com CLASSIFICAÇÃO A ; 13) Com furador de galão					
7	Máquina de lavar roupa capacidade para 8kg, com as seguintes características mínimas: Capacidade de roupa seca: 8Kg; Cor: branca; Potência: 550.0 W (110/220V); Rotação do Motor - Centrifugação: 750 rpm.	ELECTROLUX 8,5KG – LES09	4	UND	2.037,50	8.150,00
VALOR TOTAL					R\$ 16.598,00	

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos produtos entregues, a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, em até 30 dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

I Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,0001644$$

365

365

PARÁGRAFO QUARTO - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

ÓRGÃO: 39000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DA VITORIA DE SANTO ANTÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 39001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12-EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 1.39000.39001.12.365.981.2.148 – QUALIFICAÇÃO DO ENSINO-EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA.

DESPESA: 880 (3.3.90.30.00) – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 540000

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vetada a **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Eletrônico nº 066/2022 – Processo Licitatório nº 121/2022, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo de cada secretaria, parte integrante do presente contrato, na cota que lhe couber. A gestão do objeto deste contrato ficará a cargo da servidora **Eliane Maria de Barros**, inscrito na Matrícula nº 00120/2.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

5

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23
Comissão Permanente de Licitação / Email: cplpmv@gmail.com / Fone: (81) 9.9436.9138

NUZIA LEILA
DUTRA DA SILVA
DANTAS: 038295
90000158

Assinado de forma
digital por NUZIA
LEILA DUTRA DA
SILVA
DANTAS: 0382959000
0158



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- I Atender a todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;
- II Efetuar a entrega no endereço disposto na ordem de fornecimento, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas.
- III Transportar os produtos obedecendo aos critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;
- IV Respeitar e cumprir com os prazos de entrega, observando os períodos de parcelamento e quantidades;
- V Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;
- VI Fornecer os bens (quando couber) com garantia contra quaisquer defeitos, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, nas condições dos respectivos fabricantes, devendo a empresa fornecedora substituir, por sua conta e no prazo de 05 (cinco) dias, os que forem considerados inadequados às especificações ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga que comprometam o seu uso regular e adequado.
- VII A empresa vencedora deverá fornecer, no que couber, por meio do fabricante, Assistência Técnica total dos materiais entregues, contra defeitos de fabricação, e/ou fadiga do material empregado, incluindo serviços, manutenção corretiva e preventiva dos bens, substituição do produto, peças e mecanismos pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da aceitação definitiva dos materiais.
- VIII A garantia compreende a obrigação de substituir, no prazo estabelecido pelo Poder Executivo Municipal de Vitória de Santo Antão/PE, os bens que forem recusados por desconformidade com as especificações, ou avariados por falhas de transporte ou descarga, bem como a ressarcir à Administração o valor dos danos eventualmente causados aos equipamentos e bens públicos, em decorrência da utilização dos produtos defeituosos entregues pela empresa contratada.
- IX A licitante vencedora deverá fornecer certificados de garantia descrevendo de maneira clara a abrangência da garantia, a forma e o prazo de exercício.
- X O prazo de garantia deve ser contado a partir do recebimento definitivo dos bens pelo **CONTRATANTE**.
- XI Manter durante a vigência contratual, toda regularidade apresentada no Processo licitatório.
- XII Praticar todos os atos imprescindíveis à fiel execução do objeto especificado neste Termo de Referência, inclusive solicitando os documentos e informações necessárias dos setores competentes, independentemente de provocação nesse sentido;
- XIII Substituir, às suas expensas, os itens comprovadamente entregues em descompasso com este Termo de Referência e no contrato.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

XIV Atender, prontamente às requisições do CONTRATANTE na aquisição dos itens, nas quantidades e especificações do Termo de Referência, responsabilizando-se pela contratação, especialmente para efeito de correção imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;

XV Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo órgão interessado;

XVI Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas porventura incidentes, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, comerciais, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, relativos ao objeto e demais ônus necessários à execução do objeto do Termo de Referência.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- I Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste termo;
- II Efetuar os pagamentos devidos, conforme condições estabelecidas;
- III Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município;
- IV Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados;
- V Receber e fiscalizar o produto entregue, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;
- VI Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;
- VII Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega do item;
- VIII Além das obrigações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O objeto desta contratação deverá ser entregue, mediante solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO- O objeto será recebido:

7

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23
Comissão Permanente de Licitação / Email: cpmpmv@gmail.com / Fone: (81) 9.9436.9138

NUZIA LEILA
DUTRA DA SILVA
DANTAS:038295
90000158
Assinado de forma digital
por NUZIA LEILA DUTRA DA
SILVA
DANTAS:03829590000158



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Os itens deverão ser entregues pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, no endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os valores referentes aos itens que tenham apresentado problemas por ocasião do recebimento provisório somente serão adimplidos depois de substituídos, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade às partes.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica assegurado ao(à) CONTRATANTE o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso não tenham sido atendidas as condições especificadas, bem como se houver divergência entre os objetos indicados neste Termo de Referência e aqueles fornecidos, serão lavrados termo de recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nos casos em que o produto for entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo cinco (cinco) dias úteis;

PARÁGRAFO OITAVO - As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Secretaria demandante.

PARÁGRAFO NONO - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, não serão considerados como inadimplemento contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É vetado o fornecimento de itens em quantidade e/ou condições diversas daquelas estipuladas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O local de entrega dos produtos será definido na ordem de

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

PARAGRAFO PRIMEIRO - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- I Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- II Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- III Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o produto, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- IV Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- V Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, nº10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;
- VI As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- VII Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à demandante, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, à **CONTRATANTE**, de pleno direito.

9

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23
Comissão Permanente de Licitação / Email: cplpmv@gmail.com / Fone: (81) 9.9436.9138

NUZIA LEILA
DUTRA DA SILVA
DANTAS:038295
90000158

Assinado de forma
digital por NUZIA
LEILA DUTRA DA
SILVA
DANTAS:038295900
00158



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Vitória de Santo Antão, 28 de fevereiro de 2023.



CARMELO SOUZA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA Assinado de forma digital por NUZIA
DANTAS:03829590000158 LEILA DUTRA DA SILVA
DANTAS:03829590000158

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS
NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS
CONTRATADA

ASSESSOR JURIDICO

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF:

2- _____
CPF: